

Acesso coletivo à justiça racial: a atuação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na produção de políticas públicas antirracistas¹

Maurício Buosi Lemes (FGV Direito SP)²

Resumo: O artigo busca analisar a atuação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR) da DPESP na implementação do plano de atuação institucional no eixo temático de combate à discriminação, ao racismo e ao preconceito, referente ao período 2016-2017. Para tanto, o texto procura mapear os temas de políticas públicas presentes nas propostas aprovadas pela sociedade civil para formarem o plano de atuação, além de identificar as estratégias mobilizadas pelo NUDDIR para incidir na produção de tais políticas públicas e os desafios envolvidos. Do ponto de vista teórico, a pesquisa dialoga com um modelo analítico voltado à compreensão dos processos de produção de políticas públicas em interface com uma multiplicidade de atores estatais e sociais e com a abordagem das capacidades estatais, situando a Defensoria Pública como um dos múltiplos atores que têm participado de processos de produção de políticas públicas, em articulação com outros atores estatais e da sociedade civil, além de refletir criticamente acerca da presença de dimensões de capacidades institucionais do NUDDIR da DPESP para participar de tais processos. Do ponto de vista metodológico, trata-se de um estudo empírico, de natureza qualitativa, baseado no levantamento de dados documentais fornecidos por plano de atuação institucional e relatórios de monitoramento coletados no portal eletrônico da DPESP.

Palavras-chave: Acesso à Justiça. Defensoria Pública. Políticas Públicas. Capacidades institucionais. Discriminação.

¹ VIII Encontro Nacional de Antropologia do Direito - ENADIR. Grupo de Trabalho 24: Práticas (anti)racistas, direitos e cidadania.

² Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP). Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, com estágio de pesquisa no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Atualmente, é doutorando vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP). E-mail para contato: mauricio.lemes@alumni.usp.br

Introdução

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o acesso à justiça passou a ser tido como direito fundamental e a Defensoria Pública foi concebida como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela orientação jurídica e pela defesa dos direitos das pessoas necessitadas de forma gratuita. Devido às características da organização judiciária brasileira, a sua criação foi prevista nas esferas estadual e federal. Durante as últimas décadas, as Defensorias Públicas foram sendo criadas e instaladas em todas as unidades federativas e, ao longo do tempo, sua atuação foi consideravelmente ampliada e fortalecida.

O processo de institucionalização da Defensoria tem-se dado de modo conflituoso, com a resistência de outras instituições e atores, como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e embates jurídicos e políticos em torno das suas atribuições e da sua atuação. Apesar disso, a Defensoria tem sido exitosa em conquistar o seu espaço dentro e fora do sistema de justiça, como ator importante em disputas no campo do acesso à justiça e como órgão que tem participado ativamente da produção de políticas públicas (Cunha, Lemes, Ferraro, 2022).

Por meio da gramática em torno do “acesso à justiça aos necessitados”, da “defesa dos direitos humanos” e da “proteção de grupos em situação de vulnerabilidade”, a Defensoria tem lutado e alcançado maior afirmação corporativa e institucional (Arantes e Moreira, 2019). Diferentes normas jurídicas e decisões judiciais evidenciam o encaixe da Defensoria Pública no sistema de justiça e de tutela coletiva de direitos.

A Lei Complementar Federal nº 80/1994 foi o primeiro marco de organização nacional da instituição, estabelecendo as diretrizes para a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e das demais unidades da Federação, além da unidade, indivisibilidade e independência funcional como princípios institucionais. Já a Lei Complementar Federal nº 132/2009 alterou radicalmente a Lei Complementar Federal nº 80/1994, ao consolidar um movimento que buscava descolar a Defensoria Pública do campo da tutela individual das pessoas necessitadas em direção a outras atribuições, notadamente no campo da tutela coletiva, da atuação extrajudicial e da promoção dos direitos humanos, reforçando prerrogativas e garantias institucionais (Lima e Lamenha, 2021).

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem desempenhado um papel relevante em disputas envolvendo o desenho institucional da Defensoria e seus instrumentos de atuação, por meio da declaração de constitucionalidade da sua legitimidade para propositura de Ação Civil Pública

(ADI nº 3.943), da prerrogativa de requisição de informações e documentos a órgãos públicos (ADI nº 6.852), e do modelo de ouvidoria externa³ (ADI nº 4.608), o que representa o fortalecimento da instituição diante do sistema de justiça, do sistema político e da sociedade civil (Cunha e Lemes, 2023).

Para além da atuação tradicional, voltada ao atendimento de massa nas esferas cível e criminal, a Defensoria tem institucionalizado suas ações em áreas específicas. A existência de núcleos especializados, além de dar maior visibilidade ao atendimento de determinados casos, evidencia a responsabilidade da instituição com a construção de políticas de acesso à justiça focalizadas nos direitos e interesses de determinados grupos sociais. Em alguns contextos, os núcleos permitem que defensores/as e demais profissionais integrantes desses órgãos participem da construção de políticas públicas em áreas como situação carcerária, habitação e urbanismo, infância e juventude, diversidade e igualdade racial, buscando definir uma linha de atuação estratégica da Defensoria diante dos conflitos sociais estruturais (Cunha, Lemes, Ferraro, 2022; Lauris, 2013).

Além de oferecerem atendimento jurídico individual às pessoas usuárias, os núcleos especializados desempenham a função de amadurecimento das pautas e das políticas dentro da instituição, com o desenvolvimento de um trabalho de litigância estratégica em casos coletivos e de incidência legislativa junto aos órgãos competentes (Fórum Justiça e Criola, 2020).

Em consonância com o contexto de abertura política, de mobilização e de participação da sociedade civil na Assembleia Nacional Constituinte, o marco constitucional de 1988, além de constitucionalizar a Defensoria Pública como responsável pela prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita à população carente, também favoreceu a proliferação de experiências participativas com variados formatos institucionais, como conselhos, conferências e audiências públicas. Tais práticas têm buscado romper com a ideia de democracia restrita à dimensão liberal-representativa baseada no voto popular e expandir o ideário democrático-participativo aos processos de produção e de tomada de decisão em relação a políticas públicas nos diferentes níveis de governo (Gaspardo, 2018).

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) inovou no sistema de justiça ao reforçar esse ideário democrático-participativo e ao inserir em sua estrutura institucional

³ O cargo de ouvidor/a externo/a, com assento no Conselho Superior, deve ser ocupado por pessoa externa à carreira de defensor/a público/a e eleita a partir de listas tríplexes formadas pela sociedade civil. O órgão tem a principal atribuição de promover o controle e a participação social na gestão da instituição (Cardoso, 2013; Lauris, 2013).

núcleos especializados⁴. A Lei Complementar Estadual nº 988/2006, que organiza a DPESP, prevê, como direito das pessoas que buscam atendimento, a participação na definição das diretrizes institucionais, no acompanhamento e na fiscalização das ações e dos projetos desenvolvidos pela instituição. A Lei também atribui aos núcleos especializados um caráter permanente e a função de prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros/as da instituição (São Paulo, 2018).

Para viabilizar a participação popular na sua gestão, a DPESP realiza os ciclos de conferências a cada dois anos e em três etapas: 1) as pré-conferências regionais, em que a sociedade civil local apresenta, discute e aprova propostas em variados eixos temáticos⁵, de acordo com a realidade regional, e elege delegados/as que sustentarão na etapa estadual as propostas eleitas; 2) a conferência estadual, em que os/as delegados/as eleitos/as na etapa regional reúnem-se para discutir e aprovar as propostas, nos diferentes eixos temáticos, que irão formar as diretrizes do plano de atuação institucional; e 3) as reuniões de monitoramento, nas quais se discute com os/as delegados/as regionais o modo como a instituição encaminhou as propostas aprovadas nos ciclos de conferências e presentes no seu plano de atuação (Lemes e Severi, 2021).

Este trabalho⁶ busca analisar a atuação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR) da DPESP na implementação do plano de atuação institucional no eixo temático de combate à discriminação, ao racismo e ao preconceito, referente ao período 2016-2017. Para tanto, o artigo procura mapear os temas de políticas públicas presentes nas propostas aprovadas pela sociedade civil para formarem o plano de atuação, além de identificar as estratégias mobilizadas pelo NUDDIR para incidir na produção de tais políticas públicas e os desafios envolvidos.

⁴ A DPESP conta atualmente com nove núcleos especializados: Cidadania e Direitos Humanos, Infância e Juventude, Habitação e Urbanismo, Situação Carcerária, Direitos das Mulheres, Diversidade e Igualdade Racial, Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, Defesa do Consumidor e Segunda Instância e Tribunais Superiores.

⁵ As propostas debatidas e aprovadas nos ciclos de conferências da DPESP são hoje organizadas em nove temas: infância e juventude; direitos do idoso e da pessoa com deficiência; promoção e defesa dos direitos da mulher; diversidade e igualdade racial; cidadania, direitos humanos e meio ambiente; situação carcerária; direitos do consumidor; habitação, urbanismo e conflitos agrários; e política de atendimento e educação em direitos humanos.

⁶ O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Getúlio Vargas, por meio da Bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa, além de ser parte do projeto de pesquisa em desenvolvimento “A participação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na produção de políticas públicas”, que recebe fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (processo FAPESP nº 2021/02397-1). As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do autor e não necessariamente refletem a visão da FAPESP.

A pesquisa dialoga teoricamente com um modelo analítico voltado à compreensão dos processos de produção de políticas públicas em interface com uma multiplicidade de atores estatais e sociais e com a abordagem das capacidades estatais. Procuro, então, situar a Defensoria Pública como um dos múltiplos atores que têm participado de processos de produção de políticas públicas, em articulação com outros atores estatais e da sociedade civil, além de refletir criticamente acerca da presença de dimensões de capacidades institucionais do NUDDR da DPESP para participar de tais processos.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de um estudo empírico, de natureza qualitativa, baseado no levantamento de dados documentais fornecidos por plano de atuação institucional e relatórios de monitoramento coletados no portal eletrônico da DPESP.

Coalizões de defesa e capacidades institucionais na produção de políticas públicas

Tatagiba, Abers e Silva (2018) propõem um modelo analítico voltado à compreensão dos processos de produção de políticas públicas em interface com uma multiplicidade de atores estatais e sociais. Para as autoras e o autor, as políticas públicas são construídas mediante complexos processos ideacionais, experimentais e relacionais.

Em uma primeira dimensão, as políticas públicas são frutos de *processos ideacionais*, por meio dos quais são definidos os problemas públicos que devem merecer a atenção da sociedade e os mecanismos de solução de tais problemas. Em uma segunda dimensão, as ideias definidas passam por transformações através de *experiências* práticas de implementação ao longo do tempo e em diferentes localidades e níveis. Essas experiências geram percepções sobre a adequação da definição de um problema público e sobre a viabilidade da solução encontrada, além de recursos e relacionamentos para defender e implementar ideias específicas. Por fim, em uma terceira dimensão, a construção das políticas tem uma faceta *relacional*, na medida em que os resultados dependem das interações entre atores políticos e sociais estratégicos, em condições institucionais e conjunturais dadas historicamente (Tatagiba, Abers, Silva, 2018).

Qualquer política pública deve ser compreendida como inserida em um processo histórico mais amplo, sob influência de experiências anteriores, e reinterpretada, posteriormente, em função da implementação. Assim, a etapa de formulação (desenho) de uma política não pode ser totalmente distinguida da etapa de implementação, uma vez que essas etapas interagem por meio da ressignificação de desenhos, quando chegam no momento da implementação, e através da influência de experiências práticas anteriores sobre os próprios desenhos das políticas. O processo experimental que ocorre antes e depois do momento

normalmente compreendido como de formulação de determinada política não somente afeta a compreensão que os atores têm de qual política deveria ser implementada, mas também constrói relacionamentos e recursos que influem nas chances de uma concepção ou outra tornar-se hegemônica. Tais experimentos afetam a constituição de adversários e aliados em torno de uma proposta e criam capacidades que sustentam algumas propostas mais que outras (Tatagiba, Abers, Silva, 2018).

Segundo Tatagiba, Abers e Silva (2018), diferentes coalizões participam de processos de produção de políticas públicas, elaborando, experimentando e disputando modelos de políticas, em um subsistema específico. Modelos de políticas, dominantes ou alternativos, são conjuntos em constante construção de problematizações, soluções, instrumentos, arranjos e outros componentes ideacionais que se transformam ao longo do tempo, por meio de processos experimentais e relacionais.

A multiplicidade de atores interessados em diferentes áreas de políticas públicas permite a formação de coalizões entre esses atores e sua capacidade de influência em processos de produção de políticas. O Modelo de Coalizões de Defesa parte da premissa de que os atores organizam-se em coalizões de interesses, segundo crenças e ideias compartilhadas entre si, e atuam em defesa de determinados aspectos da política pública em questão. Assim, mudanças nas políticas públicas envolvem processos complexos e marcados por graus variados de conflitos e de cooperação/coordenação entre seus atores, organizados em coalizões de interesses em distintas esferas e níveis de governo e de Estado (Severi, 2022).

O êxito dos atores, em coalizões de interesses, em influenciar as políticas públicas depende da sua capacidade de fazer valer as suas crenças e ideias em determinados subsistemas de políticas. Tais atores disputam os rumos da política, defendendo seus interesses em diferentes arenas, como instâncias legislativas e judiciais, mídia etc. As coalizões buscam incidir na percepção dos/as agentes públicos/as tomadores/as de decisões relativas às políticas, criando mecanismos de articulação e de confronto voltados a promover mudanças ou permanências em crenças e ideias de outros atores ou coalizões implicados na política pública (Severi, 2022).

Assim, defensores/as públicos/as podem ser compreendidos como profissionais de justiça que mobilizam, por meio de diferentes instrumentos, o material jurídico (normas jurídicas, dogmática e decisões judiciais) e estão em constante interação, em distintas arenas decisórias, com outros atores e instituições, a fim de influenciar a produção de políticas públicas, em defesa dos interesses e direitos de grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Assim, defensores/as públicos/as podem formar coalizões, por exemplo, com movimentos

sociais e entidades da sociedade civil organizada em diferentes subsistemas de políticas públicas, a fim de influenciar os seus processos de produção.

À luz da abordagem teórica das capacidades estatais, é possível pensar nas dimensões técnico-administrativa e político-relacional de capacidades institucionais dos núcleos especializados da DPESP para formar coalizões de defesa de interesses da população em situação de vulnerabilidade e participar de processos de produção de políticas públicas. A dimensão técnico-administrativa envolve as capacidades derivadas da existência e do funcionamento de burocracias competentes e profissionalizadas, dotadas dos recursos humanos, organizacionais, financeiros e tecnológicos necessários e adequados para conduzir as ações, além de instrumentos de coordenação intra e interinstitucionais e de estratégias de monitoramento e avaliação das ações (Pires e Gomide, 2016; Gomide, Pereira, Machado, 2018).

Já a dimensão político-relacional está associada a procedimentos de participação da sociedade civil nos processos decisórios envolvendo as políticas de acesso à justiça promovidas pela DPESP, visando à construção de consensos mínimos e coalizões de suporte aos seus planos de atuação. Esta dimensão também abrange mecanismos de interação da burocracia dos núcleos especializados da Defensoria com atores do sistema político-representativo e da esfera internacional, bem como a articulação com os órgãos de controle. Enquanto a dimensão técnico-administrativa pode ser vinculada às noções de eficiência e eficácia, a dimensão político-relacional está associada às ideias de legitimidade, aprendizagem e inovação nas ações institucionais (Pires e Gomide, 2016; Gomide, Pereira, Machado, 2018).

A participação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da DPESP na produção de políticas públicas antirracistas

As propostas aprovadas nos ciclos de conferências da DPESP e presentes no plano de atuação institucional referente ao período 2016-2017 envolvem os seguintes temas de políticas públicas: educação escolar voltada ao ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena; formação de professores e gestores educacionais nas áreas de combate ao preconceito, racismo e discriminação; regularização fundiária de territórios de comunidades tradicionais; saúde integral da população negra; e serviços que oferecem o processo transsexualizador.

Com relação à educação escolar voltada ao ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena, o Plano orienta a atuação da DPESP na pressão pela implementação, pelo Governo do Estado de São Paulo, da Lei nº 11.645/2008 e da Lei nº 10.639/2003, que preveem a obrigatoriedade de tais conteúdos nas escolas. Para tanto, o Plano prevê as seguintes atividades:

verificar, junto aos órgãos de gestão da rede de educação, as ações planejadas e já realizadas para a implementação das Leis; orientar unidades da Defensoria sobre o tema e disponibilizar modelos de ofícios a serem encaminhados à rede de educação; e realizar atividades de educação em direitos das populações negra e indígena, inclusive sobre a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas.

Na etapa de monitoramento, o NUDDIR atuou em conselhos estaduais de políticas públicas; enviou ofício à Secretaria Estadual da Educação solicitando informações sobre a aplicação das políticas de formação continuada de professores/as e profissionais da educação; acompanhou projeto de lei que dispõe sobre a criação, no âmbito das Diretorias Regionais de Ensino do Estado, das Coordenadorias de Igualdade Racial; organizou e realizou eventos de educação em direitos.

No tocante ao fomento de políticas públicas de formação inicial e continuada de professores e gestores educacionais nas áreas de combate ao preconceito, racismo e discriminação, o Plano orienta a atuação da DPESP por meio do desenvolvimento das seguintes ações: provocar as secretarias municipais e estadual de educação a ampliar as políticas públicas de formação inicial e continuada de educadores e de gestores; orientar unidades da Defensoria sobre o tema, disponibilizando modelos de ofícios a serem encaminhados às redes municipais de educação; e participar de atividades de formação inicial e continuada de educadores e de gestores na área.

Na etapa de monitoramento, o NUDDIR realizou atividades formativas e de capacitação; e solicitou junto à Secretaria Estadual de Educação informações sobre a implementação dessas políticas no que tange a formação continuada de professores/as e profissionais da educação, bem como as providências tomadas em caso de não cumprimento.

Sobre o cumprimento de dispositivos da Constituição Federal relativos à proteção de comunidades tradicionais, especialmente por meio da regularização fundiária de seus territórios e da proteção de suas culturas e atividades, o Plano orienta a atuação da DPESP por meio do desenvolvimento das seguintes atividades: mapear as comunidades tradicionais do Estado de São Paulo; prestar assistência jurídica às comunidades, mediante provocação; realizar atividades de educação em direitos; e buscar a criação de cargos nas áreas Cível e Fazenda nos locais do Estado com maior presença de comunidades tradicionais e vulnerabilidade.

Na etapa de monitoramento, o NUDDIR enviou ofício à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, solicitando informações sobre as comunidades identificadas como quilombolas no Estado de São Paulo, com a distinção de quais ocupam áreas de titularidade estadual e quais ocupam áreas de

titularidade particular ou federal; prestou assistência jurídica às comunidades, com o ajuizamento de ação civil pública em face do Estado, com o objetivo de que o Poder Público fornecesse serviço educacional gratuito e diferenciado em uma comunidade quilombola; e realizou atividades formativas. Não houve a criação de novos cargos, dadas as limitações orçamentárias, mas há uma proposta em análise na Administração Superior, tendo em vista a expansão institucional.

Em relação à implementação de políticas nacionais referentes à população negra, principalmente a política nacional de saúde integral da população negra, o Plano orienta a atuação da DPESP por meio do desenvolvimento das seguintes ações: mapear as políticas públicas nacionais destinadas à população negra; reivindicar a implementação de tais políticas junto aos órgãos competentes; orientar unidades da Defensoria acerca da implementação de políticas referentes à população negra; e realizar atividades de educação em direitos.

Na etapa de monitoramento, o NUDDIR realizou atividades formativas e de capacitação; além de participar de reuniões com a Secretaria Estadual de Saúde e com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para implementação do Observatório da Discriminação Racial.

No tocante aos serviços que oferecem o processo transexualizador, o Plano orienta a atuação da DPESP em prol do acompanhamento e da descentralização dos serviços públicos e privados, por meio das seguintes atividades: postular aos órgãos de gestão do sistema de saúde (ministério e secretarias estaduais) para que ampliem e descentralizem a oferta de serviços, além de reivindicar, junto às secretarias municipais, o seu oferecimento mínimo; orientar unidades da Defensoria sobre o tema, disponibilizando modelos de ofícios a serem encaminhados, de ações judiciais a serem propostas, e de documentos técnicos do Serviço Social e da Psicologia; e prestar assistência jurídica integral, visando a oferta dos serviços, inclusive em face dos planos privados de saúde.

Na etapa de monitoramento, o NUDDIR acompanhou, junto ao Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais, as demandas relativas ao processo transexualizador; realizou reunião com equipe técnica e coordenação do Ambulatório Transdisciplinar de Identidade de Gênero e Orientação Sexual do Hospital das Clínicas, para discussão do atendimento de crianças e adolescentes pelo serviço; encaminhou ofício à Secretaria Estadual de Saúde, solicitando informações referentes ao processo transexualizador, tais como: lista de espera para realização de cirurgia de redesignação, critérios de organização das filas, órgão gestor responsável pelo processo etc.; tomou providências junto a diferentes municípios, com vistas a garantir que a população travesti e transgênero residente fora do município de São Paulo

tenha acesso ao processo transexualizador via tratamento fora do domicílio; comunicou defensores/as das áreas Criminal, Execução Criminal e Júri sobre decisão liminar de primeiro grau da Justiça Federal, determinando que o Estado de São Paulo forneça gratuitamente à população carcerária transexual o devido tratamento hormonal; disponibilizou modelo de petição requerendo atendimento no processo transexualizador de pessoa transexual em privação de liberdade; encaminhou ofício às agências reguladoras no campo de transportes, a fim de solicitar o uso do nome social em bilhetes e passagens, tendo-se em vista casos de discriminação transfóbica; produziu nota técnica, com apoio multidisciplinar, sobre despatologização das identidades trans, com informações capazes de subsidiar ações de retificação de registro civil; produziu modelo de ofício a ser encaminhado aos conselhos profissionais, para respeito à identidade de gênero e ao nome social de pessoas travestis e transexuais em seus registros; produziu estudo e parecer sobre as normas do processo transexualizador do Sistema Único de Saúde; e realizou visitas e atividades formativas e de capacitação.

Como se pode observar, do ponto de vista temático, o eixo de combate à discriminação, racismo e preconceito recebeu propostas relativas ao enfrentamento do racismo e da discriminação motivada por razões de identidade de gênero e sexualidade.

A análise do plano de atuação institucional e dos relatórios de monitoramento correspondentes permitiram identificar as principais estratégias jurídicas mobilizadas pelo NUDDIR da DPESP a fim de implementar o plano de atuação. Elas consistiram basicamente em:

- a) prestação de assistência jurídica e disponibilização de modelos de ofícios e de peças processuais, a fim de dar suporte à atividade funcional dos/as defensores/as públicos/as nas diferentes unidades em que a Defensoria está localizada;
- b) envio de ofícios a órgãos públicos, como secretarias estaduais, com recomendações, solicitações de informações e questionamentos;
- c) acompanhamento de serviços prestados à população vulnerável;
- d) atuação junto a conselhos estaduais de políticas públicas;
- e) acompanhamento de projetos de lei;
- f) realização de atividades de educação em direitos e de capacitação;
- g) produção de materiais informativos, estudos e pareceres técnicos;
- h) ajuizamento de ação civil pública em face do Estado.

Tais estratégias incidiram principalmente no campo extrajudicial/administrativo, com a interação do NUDDIR da DPESP com instituições e atores responsáveis pela implementação

de políticas públicas específicas. Internamente à DPESP, o NUDDIR parece ter desempenhado uma função de coordenação intrainstitucional, ao fornecer suporte à atividade funcional dos/as demais defensores/as públicos/as nas diferentes unidades em que a Defensoria está localizada. Contudo, tal articulação intrainstitucional não parece ter se dado em relação aos outros núcleos especializados pertencentes à estrutura institucional da Defensoria.

Já externamente, no diálogo com outros órgãos públicos, a atuação do núcleo deu-se mais no sentido de buscar e reunir informações capazes de subsidiar outras ações, que podem se desenvolver em direções de cooperação/coordenação ou de confronto entre atores e organizações.

Contudo, uma dimensão de capacidade técnico-administrativa que precisa ser fortalecida no âmbito da atuação do NUDDIR da DPESP refere-se ao monitoramento e à avaliação das ações empreendidas, uma vez que as informações documentais produzidas não permitem mensurar e elaborar diagnósticos mais precisos acerca dos resultados e dos impactos produzidos pelo núcleo, ao implementar seu plano de atuação.

No campo das capacidades político-relacionais, o NUDDIR atuou junto a conselhos estaduais de políticas públicas, acompanhou projetos de lei, além de ter seu plano de atuação construído com a participação de movimentos e organizações da sociedade civil por meio dos ciclos de conferências, o que contribuiu com a construção da legitimidade social da instituição e a inovação das ações desenvolvidas.

Considerações finais

A pesquisa buscou analisar a atuação do NUDDIR da DPESP na implementação do plano de atuação institucional no eixo temático de combate à discriminação, ao racismo e ao preconceito, referente ao período 2016-2017, mapeando os temas de políticas públicas presentes nas propostas aprovadas pela sociedade civil para formarem o plano de atuação, e identificando as estratégias mobilizadas pelo NUDDIR para incidir na produção de tais políticas públicas e os desafios envolvidos. Os dados são de natureza qualitativa e documental, fornecidos por plano de atuação institucional e relatórios de monitoramento coletados no portal eletrônico da DPESP.

Dialogando teoricamente com um modelo analítico voltado à compreensão dos processos de produção de políticas públicas em interface com uma multiplicidade de atores estatais e sociais e com a abordagem das capacidades estatais, o trabalho argumenta que defensores/as públicos/as podem ser compreendidos como profissionais de justiça que

mobilizam, por meio de diferentes instrumentos, o material jurídico (normas jurídicas, dogmática e decisões judiciais) e estão em constante interação, em distintas arenas decisórias, com outros atores e instituições, a fim de influenciar a produção de políticas públicas, em defesa dos interesses e direitos de grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

O estudo identificou as principais estratégias jurídicas mobilizadas pelo NUDDIR da DPESP a fim de implementar seu plano de atuação. Uma dimensão de capacidade institucional que precisa ser fortalecida no âmbito da atuação do NUDDIR da DPESP refere-se ao monitoramento e à avaliação das ações, uma vez que as informações documentais produzidas não permitem mensurar e elaborar diagnósticos mais precisos acerca dos resultados e dos impactos produzidos pelo núcleo, ao implementar suas estratégias de atuação.

Referências

ARANTES, R. B.; MOREIRA, T. de M. Q. **Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal**. Opinião Pública, Campinas, v. 25, n. 1, p. 97-135, jan./abr. 2019.

CARDOSO, L. Z. L. **Fendas democratizantes: mecanismos de participação popular na Defensoria Pública e o equacionamento da luta social por oportunidade de acesso à justiça**. In: RÉ, A. I. M. R. (org.). Temas Aprofundados - Defensoria Pública. Salvador: Editora JusPODIVM, 2013, v. 1, p. 33-65.

CUNHA, L. G.; LEMES, M. B. **A disputa sobre os sentidos do texto constitucional: o papel do sistema de justiça a partir de um estudo da Defensoria Pública de São Paulo**. In.: GLEZER, R.; BARBOSA, A. L. P (org.). Resiliência e deslealdade constitucional: uma década de crise. Editora Contracorrente, 2023 (no prelo).

CUNHA, L. G.; LEMES, M. B.; FERRARO, L. P. **O desenho de Defensoria Pública no Brasil: disputas institucionais, atuação em políticas públicas e desafios no contexto da pandemia de Covid-19**. Suprema: revista de estudos constitucionais, Brasília, v. 2, n. 2, p. 233- 275, jul./dez. 2022.

FÓRUM JUSTIÇA; CRIOLA. **Dinâmicas de reprodução e enfrentamento ao racismo institucional na Defensoria Pública**. Ana Míria dos Santos Carvalho Carinhonha (pesquisadora responsável). Rio de Janeiro: Fórum Justiça, 2020.

GOMIDE, A.; PEREIRA, A. K.; MACHADO, R. **Burocracia e capacidade estatal na pesquisa brasileira**. In: PIRES, R.; LOTTA, G.; OLIVEIRA, V. E. de (orgs.). Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas. Brasília: IPEA/ENAP, 2018, p. 85-104.

LAURIS, E. **Acesso para quem precisa, justiça para quem luta, direito para quem conhece:** dinâmicas de colonialidade e narra(alterna-)tivas do acesso à justiça no Brasil e em Portugal. Tese de Doutorado em Pós-Colonialismo e Cidadania Global. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, FEUC, 2013.

LEMES, M. B.; SEVERI, F. C. **Políticas institucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:** uma análise com base nos Ciclos de Conferências. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 229, p. 197-216, jan./mar. 2021.

LIMA, F. D. S.; LAMENHA, B. **Mobilizando a agenda dos direitos coletivos, assegurando espaço institucional:** Ministério Público e Defensoria Pública na transição democrática. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 231, p. 87- 108, jul./set. 2021.

PIRES, R. R. C.; GOMIDE, A. de A. **Governança e capacidades estatais:** uma análise comparativa de programas federais. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v. 24, n. 58, p. 121-143, jun. 2016.

SEVERI, F. C. **Jornadas do Judiciário na implementação da Lei Maria da Penha.** São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2022.

TATAGIBA, L.; ABERS, R.; SILVA, M. K. **Movimentos sociais e políticas públicas:** ideias e experiências na construção de modelos alternativos. In.: PIRES, Roberto; LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (orgs.). Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas. Brasília: IPEA/ENAP, p. 106-138, 2018.